

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO CNPJ: 01.613.339/0001-26

CONTRATO SAP/125/2009.

MICHELINE PORDEUS RIBEIRO CONTRATADO (A)

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E SIGNATÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CONTRATANTE	CNPJ	ENDER	ECO	CIDADE/UF	
PREFEITURA MUNICIPAL 01.613.339/0001-2		R. AN	TONIO MOREIRA PINTO	VIEIRÓPOLIS/PB	
CONTRATADO CPF MICHELINE PORDEUS RIBEIRO 929.923.404-30					
			TEIRA DE HABILITAÇÃO.		
*		Xxxxxxx		Crount Ive	
Bento Freire,21		BAIRRO CENTRO		CIDADE/UF SOUSA/PB	
CLÁUSULA PRIMEIRA					
Prestação de serviços provenientes de o	consultas médicas – e	endocrinológi	cas.		
CLÁUSULA SEGUNDA				· ·	
PRAZO DO CONTRATO VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL E FUNDAMEN	VALOR TOTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
	MENSAL R\$ QUINZENAL R\$		VALOR DO CONTRA	VALOR DO CONTRATO R\$ 280,00	
LIOD A/A	MAQUINA R\$———			Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II, da Lei	
	EMPREITADA R\$ 2	80,00 (Duzen		8.666/93.	
e oitenta	reais)		0.0007,701		
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:				71	
A) OUTRAS OBSERVAÇÕES: MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.					
CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do C (i) executar os serviços descritos na Cláusula Prin (ii) cumprir o cronograma de atividades e horário (iii) acatar as instruções da Fiscalização decon- esclarecimentos solicitados.	neira deste Contrato, sob a estabelecido pela Secretar	ria, sob pena de 1	escisão contratual.		
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorre receitas de FPM/ICMS.	entes do presente contrato	o correrão por c	onta do Orçamento Anual de 2009	da CONTRATANTE, oriundas das	
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.					
CLÁUSULA SEXTA - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.					
CLÁUSULA SÉTIMA - É de inteira respons- securitárias, assim como as custas e demais encar cometidos contra terceiros estando o veículo obje	abilidade do(a) CONTRA	ATADO(A) o ĉ ção dos serviços	nus de todas as obrigações tribut de que trata o presente Contrato, is	tárias, trabalhistas, previdenciárias ou	
CLÁUSULA OITAVA- O presente CONTRAT indenização, se o CONTRATADO(A) não cum			u pela CONTRATANTE, independ	dentemente do pagamento de qualquer	
CLÁUSULA NONA - O presente Contrato rege	-se pela Lei nº 8.666, de 2	1.06.93 e pela Le	gislação pertinente ao presente instr	rumento contratual.	
CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir qualquer q E por estarem justos e contratados, firmam o pr Prefeito Municipal de Vieirópolis, pelo Secretário	esente instrumento em 02	(duas) vias, de i	gual teor e forma, para um só efeito	o, que vão devidamente assinados pelo	
Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de Junho d	le 2009.				
			Belo	Reach	
MARCOS PEREIRA DE C	DLIVEIRA	-		A DE OLIVEIRA DUARTE	
Prefeito Constituc	cional		Secretária de Adn	ninistração e Planejamento	